

Lei nº 15.070, de 23 de dezembro de 2024 - Regulamentação da Produção, Comercialização e Uso de Bioinsumos.

Contextualização

Bioinsumos são produtos usados na agricultura e pecuária originados de fontes naturais, como micro-organismos (bactérias, fungos, vírus) ou extratos de plantas, ajudando no desenvolvimento da cultura ou proteger contra pragas e doenças. Os bioinsumos são definidos como produtos de origem biológica, incluindo aqueles resultantes de processos biotecnológicos ou similares aos naturais. Esses produtos ajudam a melhorar a saúde do solo, aumentar a resistência das plantas e reduzir o impacto ambiental. Uma alternativa sustentável e ecológica.

A **Lei nº 15.070**, sancionada em 23 de dezembro de 2024, estabelece normas e diretrizes para o uso e a regulamentação de bioinsumos no Brasil. Essa legislação tem como objetivo promover e incentivar a utilização de tecnologias sustentáveis na agricultura, além de garantir a segurança e a eficácia desses produtos. A lei abrange todos os sistemas de cultivo, como o convencional, orgânico e de base agroecológica.







Principais pontos da Lei

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO E DE PRODUTO

- ✓ Obrigatoriedade de Registro: Biofábricas, importadores, exportadores e comerciantes de bioinsumos precisam se registrar no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O registro dos produtos (bioinsumos e inóculos) também é obrigatório para fins comerciais.
- ✓ **Isenções de Registro**: Não é necessário registrar bioinsumos produzidos para uso próprio.

PRODUÇÃO PARA USO PRÓPRIO (on farm)

- ✓ Formas de Produção para Uso Próprio: A produção pode ser feita individualmente ou por associações, cooperativas, consórcios rurais ou outras formas coletivas, desde que o produto não seja comercializado.
- ✓ Exceções para a Agricultura Familiar: Unidades de produção da agricultura familiar são dispensadas do cadastro obrigatório.
- ✓ Transporte de Bioinsumos: O transporte para uso próprio é permitido dentro
 do mesmo grupo econômico ou entre membros da mesma
 associação/cooperativa. O transporte deve ser acompanhado por documentos
 informando a natureza do produto e o destino, exceto quando o transporte for
 dentro da mesma propriedade.







Principais pontos da Lei

PRODUÇÃO COMERCIAL

- ✓ Revalidação, Retrabalho e Reprocessamento: Titulares de registro de produtos comerciais podem adotar procedimentos de revalidação, retrabalho e reprocessamento conforme regulamento do órgão federal de defesa agropecuária.
- ✓ Exportação de Bioinsumos: Bioinsumos destinados exclusivamente à exportação são dispensados de registro, sendo necessário apenas um comunicado prévio ao órgão federal de defesa agropecuária sobre os produtos e quantidades a serem exportados.

O órgão federal controlará essas exportações por meio de um sistema informatizado.

COMPETÊNCIAS

- ✓ Competências do Órgão Federal de Defesa Agropecuária: Fiscalizar a produção comercial a importação e exportação e registrar estabelecimentos e produtos comerciais de bioinsumos.
- ✓ Competências dos Órgãos Estaduais e do Distrito Federal: Fiscalizar o comércio e transporte de bioinsumos dentro de cada unidade da federação. Fiscalizar a produção de bioinsumos para uso próprio em unidades de produção.







Principais pontos da Lei

Os Estados e o Distrito Federal usarão dados do registro do órgão federal para realizar suas fiscalizações.

INCENTIVO À PRODUÇÃO DE BIOINSUMOS

- ✓ **Incentivos à Pesquisa, Desenvolvimento e Produção**: O Poder Executivo pode adotar mecanismos financeiros, fiscais e tributários para incentivar a pesquisa, produção, uso e comercialização de bioinsumos.
- ✓ **Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR)**: O SNCR pode oferecer taxas de juros diferenciadas para produtores que utilizem bioinsumos em seus sistemas de produção.
- ✓ Apoio à Assistência Técnica e Extensão Rural: O poder público apoiará a capacitação e estruturação de agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), especialmente para agricultores familiares e comunidades tradicionais, com foco na produção e uso de bioinsumos.
- Criação de Políticas Públicas e Mecanismos Fiscais: Governos federal, estadual, distrital e municipal podem criar políticas públicas e mecanismos fiscais e tributários para facilitar e estimular a produção e o uso de bioinsumos.







Principais pontos da Lei

TAXA DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO E PRODUTO DA DEFESA AGROPECUÁRIA (TREPDA)

- ✓ A taxa será cobrada apenas para avaliação e alteração de registros que demandem análises técnicas de bioinsumos com fins comerciais, incluindo os estabelecimentos que produzem ou importam bioinsumos comerciais.
- ✓ Registros simplificados ou automáticos são isentos da cobrança da Trepda.
- ✓ O valor da Trepda varia entre **R\$ 350,00 e R\$ 3.500,00**, dependendo do tipo de registro e do porte do estabelecimento.
- ✓ O valor da Trepda pode ser atualizado anualmente com base no IPCA ou outro índice substituto
- ✓ A utilização de bioinsumo para uso próprio é dispensada de receituário agronômico.







Considerações Finais

A **Lei dos bioinsumos** representa um marco para o avanço sustentável e inovador do setor agrícola brasileiro, oferecendo maior segurança jurídica para a produção e comercialização desses produtos, além de garantir práticas agrícolas alinhadas às exigências ambientais e de saúde pública.

Com o uso de bioinsumos, como fertilizantes, defensivos biológicos e inoculantes, a agricultura se torna mais saudável, com menores impactos para os ecossistemas em comparação aos insumos químicos tradicionais. A regulamentação fortalece ainda a expansão de mercados e o aumento das exportações de produtos agropecuários com certificação sustentável, consolidando o Brasil como um líder global nesse setor.

Para mais informações acesse: Lei 15.070 de 23 de dezembro de 2024.

Sistema OCB/MT, 18/02/2025.



